



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011  
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA  
**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo n.º

EXERCÍCIO: 2016

<b>IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>	
<b>ORGÃO CONCEDENTE:</b> MINISTÉRIO DA CULTURA CNPJ: 01.264.142/0001-29 ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "B", CEP 70.068-900, Brasília/DF	
<b>ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE:</b> INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS CNPJ: 10.898.596/0001-42 ENDEREÇO: SBN, quadra 02, Ed. CNC III, bloco N, CEP: 70.040-020, Brasília/DF	
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES</b>	
<b>Pelo MINISTÉRIO DA CULTURA:</b> Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva, RG: 13.376.608-9 – Detran-RJ, CPF: 098.992.187-58, Decretos de 7 de julho de 2016, D.O.U., seção 2, pág. 1, de 8 de julho de 2016.	
<b>Pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS:</b> Marcos José Mantoan, Presidente Substituto, CI nº 1.457.638.70 SSP/SP, CPF nº 040.751.228-40, Portaria nº 172, de 22 de abril de 2015.	
<b>LEGISLAÇÃO</b>	
O presente Termo, e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008, Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011 e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.	
<b>OBJETO</b>	
Obras de infraestrutura no Museu da República para garantir condições de atendimento ao público durante os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	
Para o melhor atendimento do público visitante do Museu da República, durante os Jogos Olímpicos do Rio 2016, é fundamental melhorar as condições de infraestrutura do Museu,	

garantir condições de acessibilidade, ampliar as condições de segurança e reduzir os possíveis riscos decorrentes da falta de conservação e manutenção do patrimônio. Para isso é indispensável investir nos seguintes itens: 1. **Substituição do Elevador no interior do Palácio do Catete**, garantindo acesso universal a todos os seus pavimentos; 2. **Reparo dos Cabos Elétricos do Museu da República**, garantindo que a rede elétrica funcione com segurança e proporcione mais segurança, conforto e qualidade para os visitantes; 3. **Escoramento da Varanda Lateral do Palácio do Catete**, localizada na principal entrada de acesso ao Parque e Jardim Histórico do Museu, por onde circulam diariamente milhares de visitantes (incluindo turistas e estudantes) e que, no momento, apresenta perigo de desabamento; 4. **Restauração do conjunto da claraboia, vitral e lanternim do Palácio do Catete** que já apresenta queda de fragmentos vítreos, o que, a rigor, representa risco para os visitantes.

#### OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pela Secretaria-Executiva do Ministério da Cultura, mediante transferência dos recursos para o Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM.

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo - os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados no que se refere às metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e à execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

#### DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos orçamentários e financeiros ao Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM) para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria-Executiva, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura  
Unidade Gestora: 420010 – Secretaria-Executiva / MinC  
Gestão: 00001

Órgão Executor: Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM  
Unidade Gestora: 423001  
Gestão: 42207

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso ( ) I, ( ) II, (x) III, ( ) IV.

**Ação:** 216I - Promoção da Cultura Brasileira nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016



**PTRES:** 110477

**Fonte:** 0100

**Plano Interno:** 6D3FL080001

**Valor:** R\$ 465.000,00

NATUREZA DA DESPESA*	VALOR R\$	
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	265.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>RS</b>	<b>465.000,00</b>

#### DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO/PROJETO	DESCRIÇÃO
Substituição do elevador no interior do Palácio;	Contratação de empresa especializada para realizar a substituição do elevador no interior do Palácio;
Reparos dos cabos de energia elétrica do Museu da República	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de reparos nos cabos de média tensão de ligação das subestações do Museu da República
Escoramento da varanda lateral do Palácio	Contratação de empresa especializada para realizar serviço emergencial de escoramento da varanda lateral
Restauração do conjunto da claraboia, vitral e lanternim do Palácio do Catete	Contratação de empresa especializada para realizar serviço emergencial de restauração do conjunto da claraboia, vitral e lanternim do Palácio do Catete

JULHO	AGOSTO (1ª SEMANA)
Contratação de empresa especializada para realizar a substituição do elevador no interior do Palácio	Entrega dos serviços e realização de testes.
Contratação de empresa especializada para realizar serviços de reparos nos cabos de média tensão de ligação das subestações do Museu da República	Entrega dos serviços e realização de testes.
Contratação de empresa especializada para realizar serviço emergencial de escoramento da varanda lateral	Entrega dos serviços.
Contratação de empresa especializada para realizar serviço emergencial de restauração do conjunto da claraboia, vitral e lanternim do Palácio do Catete	Entrega dos serviços.

#### DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 24 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

#### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;

d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

**II - Constituem Obrigações do PROPONENTE:**

a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;

b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;

c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;

d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;

e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;

f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";

g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

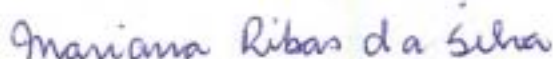
**DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

**ASSINATURA E PUBLICAÇÃO**

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 27 de julho de 2016.



Representante Legal do Ministério da Cultura

**Mariana Ribas da Silva**



Representante Legal do IBRAM

**Marcos José Mantoan**



**MINISTÉRIO DA CULTURA**  
Instituto Brasileiro de Museus  
SBN – Qd. 2, lote 8 - Bloco N, Edifício CNC III - 16º Andar  
70.040-020 - Brasília-DF

Ofício nº *238* 2016 GAB/IBRAM

Brasília, 27 de ~~Julho~~ *Julho* de 2016.

A sua Excelência a Senhora  
**MARIANA RIBAS DA SILVA**  
Secretária Executiva do Ministério da Cultura  
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º andar  
CEP 70.068-900 – BRASÍLIA - DF

**Assunto: Captação de recursos para obras de infraestrutura no Museu da República**

Prezada Senhora Secretária,

1. Cumprimentando cordialmente, encaminho 03 (três) cópias do Termo de Execução Descentralizada para a realização de obras de infraestrutura no Museu da República para garantir condições de atendimento ao público durante os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, bem como 03 (três) cópias do Plano de Trabalho correspondente, objetivando captação de recursos para o projeto, conforme anexo.
2. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**MARCOS JOSÉ MANTOAN**  
Presidente Substituto  
Instituto Brasileiro de Museus